Divinópolis, 10 de Abril de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1.249/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, informações sobre a concessão do transporte público ao Consórcio TransOeste, nomeadamente:

01) **Frota Inicial:** A cláusula 07, caput, do contrato estabelece que a frota inicial deve ser composta por 163 veículos de transporte coletivo urbano e rural, além de uma van para transporte de pessoas com mobilidade reduzida. **Questiona-se:** Quando foram disponibilizadas vans para transporte dessas pessoas? Em quais itinerários elas trafegavam? O oferecimento desse serviço foi descontinuado? Quando e por que? Como é/era feito o controle do número de usuários que utilizavam o serviço, considerando que não há espaço para catracas nas vans? Quantas pessoas utilizaram esse serviço? Há reclamações frequentes de pessoas com deficiência que não têm acesso ao transporte público devido à constante quebra do elevador dos ônibus. Quanto e quantas foram registradas pela ouvidoria da empresa que executa o serviço em cada ano? Quando e quantas foram registradas diretamente pela SETTRANS em cada ano? Quanto e quantas foram registradas na Fundação Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)? Quais medidas estão sendo tomadas para resolver essa situação? Por que o uso das vans expressas no contrato não foi considerado? Solicito que sejam anexados os documentos das vans, do controle mensal do número de usuários que pagaram pelo serviço e as reclamações formais apresentadas sobre a situação dos elevadores para verificação.

02. **Idade da Frota:** A cláusula 07, parágrafo 3º, determina que a frota deve ser composta por veículos com idade entre 0 e 10 anos, com média máxima de 5 anos.

Documento assinado digitalmente - 98W-V2Z-PL4-WZR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Questiona-se: Quantos ônibus atualmente compõem a frota? Quantos veículos foram substituídos desde o início da concessão? Solicito que sejam anexados os documentos que comprovem a idade de todos os veículos, assim como forneçam detalhes sobre a quilometragem e a idade dos veículos que foram substituídos e os novos que passaram a funcionar em seu lugar.

3. **Tecnologia de Controle:** A cláusula 07, parágrafo 4º, exige que todos os veículos estejam equipados com dispositivos para armazenamento de dados ou outra tecnologia que permita o controle efetivo da integração tarifária. **Questiona-se:** Todos os veículos estão equipados com tal tecnologia? Qual tecnologia está sendo utilizada em cada veículo atualmente? Sobre a **troca/duplicação de funções,** quantos ônibus possuem trocadores? Quantos motoristas realizam a função dupla de dirigir, receber o valor da passagem e oferecer o troco ao usuário?

4. **Linhas com Acessibilidade:** A cláusula 07, parágrafo 5º, menciona que a prefeitura deve definir as linhas que serão operadas com veículos de 3 portas ou elevador. Qual foi a decisão da prefeitura na época da definição das linhas? Em quais estudos ela foi baseada? Favor anexá-lo para verificação. Considerando que o parágrafo 6º estabelece que toda a frota deve ter 3 portas ou elevador até 2 anos após a assinatura do contrato, é necessário esclarecer se essa exigência foi cumprida. Quantos ônibus, do total, atualmente contam com 3 portas ou elevador?

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

_____

Vereador VITOR COSTA
PT (Partido dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 98W-V2Z-PL4-WZR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como fundamento o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, conforme disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo. Tal prerrogativa encontra respaldo também na atribuição da Câmara Municipal do dever de fiscalizar e controlar os atos da Administração Pública, direta e indireta, especialmente no tocante à execução de contratos públicos.

O Contrato de Concessão nº 07/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e o Consórcio TransOeste, representa uma relação contratual de natureza administrativa, regida por normas de direito público e sujeita à supervisão constante por parte do Legislativo. Sua correta execução é essencial para garantir a prestação adequada e eficiente do serviço público de transporte coletivo, direito social assegurado no artigo 6º da Constituição Federal e regulamentado por normas infraconstitucionais, como a Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), que estabelece, em seu artigo 6º, parágrafo 1º, que o serviço adequado deve atender a requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, generalidade e modicidade das tarifas.

Considerando as reiteradas manifestações de usuários do sistema de transporte público municipal, sobretudo no que se refere à acessibilidade, à condição e idade da frota, à presença de dispositivos tecnológicos de controle e à prestação de serviços por motoristas que acumulam funções, faz-se necessária a obtenção das informações ora solicitadas para que se verifique a conformidade da execução contratual com as cláusulas previstas no instrumento jurídico e, principalmente, com o interesse público.

A requisição de tais informações também se fundamenta no princípio da publicidade e na obrigação de transparência da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como no direito de acesso à informação previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a qualquer interessado, incluindo parlamentares no exercício de sua função institucional, o acesso a dados e documentos produzidos ou custodiados pelos órgãos públicos.

Dessa forma, o presente requerimento visa instrumentalizar a atuação do Poder Legislativo no cumprimento de seu dever constitucional de fiscalização, com vistas à defesa do interesse público e à promoção da melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população divinopolitana, especialmente os relativos ao transporte público, que representam o verdadeiro gargalo da realidade dos munícipes.

_____

Vereador VITOR COSTA
PT (Partido dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 98W-V2Z-PL4-WZR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/04/2025 às 12:54:14

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 10/04/2025 às 12:55:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

98W **V2Z** **PL4** **WZR**